

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a organização e funcionamento da ESCOLA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Velha – EPREV/IPVV, designa seu Coordenador e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 172 da Lei Complementar nº 022/2012 e demais normas aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º A Escola de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – EPREV/IPVV, instituída por meio da Resolução 009, 31 de julho de 2026 (DOM de 04 de agosto de 2026), constitui unidade permanente destinada à formação, capacitação, pesquisa, produção e disseminação do conhecimento previdenciário, vinculada diretamente à Diretoria Executiva do IPVV.

§ 1º A EPREV/IPVV integra a estrutura administrativa do IPVV, sem personalidade jurídica própria, observadas as competências estabelecidas nesta Portaria e nas demais normas aplicáveis.

§ 2º A EPREV/IPVV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, governança, educação continuada e inovação na gestão previdenciária.

Art. 2º A EPREV/IPVV orientará sua atuação pelos modelos adotados pelas Escolas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
CNPJ N.º: 07.238.345/0001-27

de Governo, Escolas do Legislativo e Escolas dos Tribunais de Contas, adequando-os às peculiaridades dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 3º A EPREV/IPVV atuará como unidade responsável pela execução da Política de Educação Previdenciária e do Plano Anual de Formação e Educação Previdenciária – PAFEP, em conformidade com as exigências do Pró-Gestão RPPS, da legislação previdenciária aplicável e do Planejamento Estratégico do IPVV.

Art. 4º Fica designado o servidor Iago Luis Alves Novaes, matrícula nº 31005424-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Público Administrativo, para exercer a função de Coordenador da Escola de Previdência do IPVV – EPREV/IPVV.

Parágrafo Único. A função de Coordenador da EPREV/IPVV poderá ser remunerada, enquanto perdurar a designação.

Art. 5º A Diretoria Executiva poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MARCOS CÂNDIDO
Diretor Presidente